



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0003/2020, de 09 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a composição da Comissão de Matrícula

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta das Portarias nº 3.903, de 04.11.2015, e nº 1.523, de 16.05.2018, RESOLVE:

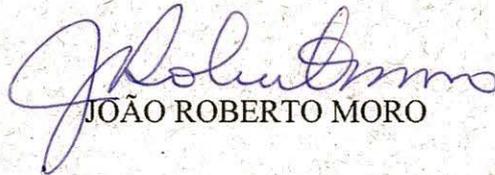
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Matrícula do Câmpus Bragança Paulista:

- Camila Fátima dos Santos - coordenadora de Registros Acadêmicos
- Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi - representante da Coordenadoria Sociopedagógica
- Victor Hugo de Campos - representante do Ensino
- Ariana Paula da Costa Silva - representante do Ensino
- Adriana Lustosa de Almeida - representante de outros setores do câmpus
- Denise Barreira Fernandes de Campos - representante de outros setores do câmpus
- Renato Labbate - representante de outros setores do câmpus
- Tamiris Batista Leite - representante de outros setores do câmpus

Art. 2º - As atribuições desta comissão são auxiliar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), nos períodos de matrículas dos processos seletivos dos cursos técnicos e superiores de graduação, como descrito na Portaria nº 1.523, de 16.05.2018. Tem como objetivo de receber e analisar os documentos de matrícula; efetuar a análise socioeconômica dos documentos referentes à renda; a análise dos documentos das cotas; a análise e a verificação dos documentos acadêmicos que deram ensejo ao ingresso; realizar a autenticação das cópias apresentadas (apor carimbo de confere com o original, assinar e datar) e realizar a captura de fotos e digitais para emissão da carteira de estudante, a partir do 11º dia de aula. Cabe a esta comissão deferir ou indeferir a matrícula do(a) estudante junto à CRA.

Art. 3º - Considerando a alta demanda durante o período de matrícula, os horários de trabalho dos membros desta comissão podem ser alterados mediante convocação da presidente para melhor atendimento do público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até vigência até 31/03/2020.

  
JOÃO ROBERTO MORO